LIVRO Nº TRANSMISSÕES



FOLHAS Nº 195

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE BENTO GONÇALVES 2º TABELIONATO DE NOTAS

TRASLAD

452-6180 (054) COM 388 Marinho,

12.987-430/99.- ESCRITURA PUBLICA ATO NO DE DOAÇÃO que faz o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, como abaixo se declara: -SAIBAM - todos quantos esta pública escritura de doação virem que, aos vinte e tres dias, do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, (23/09/1999), nesta cidade Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Prefeitura Municipal desta cidade, onde a chamado fui e encontrei-me perante as partes entre si, justas e contratadas, a saber: - como outorgante doador o, MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, inscrito no CGC/MF sob no 87.849.923/0001-09, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 70, nesta cidade, neste ato representada pelo chefe de seu poder executivo, Sr. DARCY economista, portador da carteira de casado, identidade nº 4001714767/RS e CPF nº 006.689.230-91, residente e domiciliado na Avenida Planalto, nº 607, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.775, de 30/12/1998, a qual fica registrada e arquivada neste Tabelionato, no Livro próprio nº 010-RP, às folhas 156 e 157, sob nº 718-085/99, datada de 13/09/1999; e de outro lado, como outorgado donatário o, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL., inscrito no CGC/MF sob nº 87.958.674/0001-81, com sede na capital deste Estado, neste ato representado pela Assessora Administrativa do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado*JANE BEATRIZ WANDER REIS, matrículada no Tesouro do Estado sob nº 12940500, inscrita no CPF sob nº 210.351.480-72, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, por aqui de passagem; devidamente autorizada pela portaria no 31/99, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/1999; * ambos identificados documentalmente brasileiros, como próprios por mim, Tabeliã de Notas Substituta, cuja capacidade jurídica para o ato, dou fé. E, pelo doador por seu representante me foi dito que, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: UM TERRENO localizado na zona urbana desta cidade, dentro do quarteirão formado pela Avenida Presidente Costa e Silva, rua Erny Hugo Dreher, Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco e Mário Italvino Poletto, com a área de oitocentos e treze metros e setenta e sete decimetros quadrados

bus Best in Wanden leis

FORO NOTARIAL

2º TABELIONATO
Cezar Augusto E. Garcez
Nectario
BENTO CONCALVES - RE

(813,77m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por uma linha inclinada que, partindo da divisa Oeste, corre na direção Sudoeste-Nordeste, na extensão de 19,80m, com a Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco; SUL, na extensão de 19,00m, com a Avenida Presidente Costa e Silva; LESTE, na extensão de 46,06m, com terras Município de Bento Gonçalves; OESTE, na extenção de 39,60m, ainda com terras do Município de Bento Gonçalves, distando o ponto de intersecção das divisas Oeste e Sul 192,00m da esquina formada pela rua Herny Hugo Dreher e Avenida Presidente Costa e Silva. Que possui livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encontra-se devidamente 22.938, matrículado sob nΩ Livro 2/RG do Ofício Imobiliário local. Que possuindo referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, pela presente escritura e na melhor forma de direito, de livre e espontânea vontade, sem coação ou constrangimento DOA, como de fato DOADO tem ao outorgado donatário, dito imóvel, para que, conforme determina o artigo 20 da Lei Municipal já mencionada, no imóvel ora doado, seja construído um prédio de alvenaria para abrigar os serviços afetos aos representantes do Ministério Público sediados neste Município, podendo o mesmo usar, gozar e dispor livremente como seu que fica sendo, transmitindo o Doador por seu representante, ao Outorgado Donatário, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que tinha e exercia sobre o mesmo, obrigando-se a fazê-la para sempre boa, firme e valiosa, esclarecendo que a presente doação fica condicionada, conforme estabelecido no parágrafo único, do artigo 20, da Lei Municipal já referida que o donatário terá o prazo de dois (02) anos para conclusão da referida obra, contados da assinatura desta escritura, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município. Dão a presente o valor de R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para efeitos de direito. Pela representante do Donatário, me foi dito que agradecida aceitava a presente doação e esta escritura nos precisos termos em que está redigida. Declara finalmente o representante do outorgante que até a presente data, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não foi citado sobre a existência de

LIVRO Nº TRANSMISSÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE BENTO GONÇALVES 2º TABELIONATO DE NOTAS

TRASLADO

ações reais e pessoais reipersecutórias, nem quaisquer outros ônus relativo ao dito imóvel. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas as seguintes Certidões Negativas: a) - de ônus e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, pelo Registro Imobiliário local, sob nº 9713/99 datada de 02/09/1999; b) - de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela INTERNET, datada de 27/08/1999; e, c) - de Déditos do INSS, expedida pela INTERNET, sob no 021831999-19621002, em 27/08/1999. Disseram as partes que dispensam a apresentação da Certidão Negativa Municipal, por acordarem em dispensá-la, responsabilizando-se sob as penas da lei. Certifico que, para fins fiscais, o Exatoria Estadual local concordou com o valor dado para esta transação de R\$-48.000,00, conforme Guia Informativa nº 288 de 30/08/1999, não incidindo o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme o disposto no no îtem V, do artigo 60 do Regulamento do ITCD. Emitida DOI, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. Depois de lavrada esta, foi lida pelas partes que, acharam conforme, aceitaram, outorgaram, ratificaram e assinam. Eu, DORIANE GARCEZ DE GARCEZ, tabeliã de notas substituta, que a lavrei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. EMOL: R\$-208,40 Rec.

BENTO GONÇALVES, 23 DE, SETEMBRO DE 1999.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

Município de Bento Gonçalves

Estado do Rio Grande do

Doriane Garcez de Garcez

Tabeliã de Notas Substituta

Dofiane Garcez de Garcez

NOTÁRIO: SUBSTITUTAS:

CEZAR AUGUSTO ENGELSING GARCEZ Glamir Garcez de Garcez

95700-000

452-6180

Barcelos

COM

- Esquina

Saldanha Marinho, 388

	PR	REGISTRO DE IMÓVEIS	
Livro n.º	Ordem	94.438 166·	
		horas	
	/	MILLIAN	
DAMIEL	RETER	Systitute de Begistreder Systitute de Begistreder SSIA SAFFINI - Escrevente Autorizada	
		Emolumentos R\$	
4			REGISTRO LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
			ATRICULA FLS OLVIOZI
		l _t	EGISTRO 3-22.938
1		E	ENTO GONÇALVES-RS, 17 DE 11 DE 19.95
) GETULIO FAGUNDES DA ROCHA - Oticial DAMIEL BALDO - Substituto do Registrador
			DANIEL BALDO - Substituto do Registrador MARCARETE FESTA SANTINI - Escrevente Autorizada Emolumentos R\$
		L	Emotamentos fo
-			
1 1			
4			
			FORO NOTARIAL
			2º TABELIONATO Cezar Augusto E. Garcez
			Notário BENTO GONÇALVES - RS
1	1		
1 1	1		
4			
1 1			,
		6	
2			